

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Gilmar Fabris	

Fica aditado o artigo 16A do projeto de lei nº. 250/2016 – Mensagem nº. 39/16, com a seguinte redação:

**Art. 16A** O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e órgãos previstos no art. 20 da Lei Complementar federal 101, de 04 de maio de 2000, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Junho de 2016

**Gilmar Fabris**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Essas informações são de fundamental importância para fins de planejamento orçamentário.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Junho de 2016

**Gilmar Fabris**  
Deputado Estadual